



**DECRETO Nº154/2021, DE 30 DE MARÇO DE 2021.**

*“Institui o Comitê Gestor para acompanhamento/adoção de medidas referente a Prevenção, Monitoramento e Controle e Enfretamento da COVID-19 - novo Coronavírus do município de Peixe - TO”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19),

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979/2020,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), pelo Ministério da Saúde, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus,

**CONSIDERANDO** ser imprescindível planejar e executar ações preventivas, de monitoramento e controle para o enfrentamento ao cenário de crise mundial que se instalou com a disseminação do novo vírus,

**CONSIDERANDO** a necessidade de mitigar no âmbito do município a disseminação da doença em razão dos elevados riscos à saúde pública e sua letalidade,

**CONSIDERANDO** todas as fundamentações expressas no Decreto Municipal nº 075, de 27 de janeiro de 2021 que trata entre outras providências, a efetivação do severo trabalho de contenção das propagações e disseminação do COVID – 19 em nosso município,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 113/2021, de 04 de março de 2021, que mantém o cumprimento do Decreto nº 075/2021, de 27/01/2021 entre outras medidas adota novas providências para enfrentamento a COVID – 19 do município de Peixe – TO.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor para Acompanhamento e Adoção de Medidas de Prevenção, Monitoramento, Controle e Enfretamento da COVID-19 - Novo Coronavírus do município de Peixe - TO, com os respectivos membros representantes que passa a vigorar com seguinte redação:

**I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

1. Fabiana Pereira do Nascimento (Secretária Municipal de Saúde)
2. Leonice Pereira Viana (Secretária Municipal de Educação)
3. Ádivam Araújo Ponce (Secretária Municipal de Gabinete)



4. Joana Pereira da Silva (Secretária Municipal de Assistência Social)

**II – REPRESENTANTE DA CLASSE MÉDICA:**

1. Fábio Henrique Barbosa de Souza

**III – REPRESENTANTE DA CLASSE DE ENFERMAGEM:**

1. Lorena Priscila Oliveira Bonfim

**IV – REPRESENTANTE DOS COMERCIANTES**

1. Mariana Costa Mesquita

**V – REPRESENTANTE DA POLICIA MILITAR**

1. Elpides de Oliveira Silva – Subtenente QPPM

**VI – REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

1. Josney Pereira Pinto.

Art. 2º O Comitê reunir-se-á mediante convocação do Presidente do Comitê, incumbindo aos seus membros sempre que julgarem necessário, convidar a participarem servidores municipais, sem prejuízo de suas funções normais, bem como dirigentes de outros órgãos ou entidades públicas municipais, assim como representantes dos diversos seguimentos profissionais:

§1.º A convocação para as reuniões ordinárias do Comitê Gestor será feita, preferencialmente, com antecedência mínima de 72 horas, para as reuniões extraordinárias, com antecedência mínima de 48 horas, com indicação de data, horário, local e pauta da reunião, além da ata da reunião anterior e outros documentos considerados pertinentes

§2.º Os membros do Comitê Gestor que se encontrarem no município Peixe e se reunirão presencialmente e os membros que se encontrarem em outros municípios ou entes federativos participarão da reunião por meio de videoconferência.

§3.º O quórum para instalação e funcionamento das sessões corresponde ao número inteiro imediatamente superior a metade dos membros que integram o Comitê.

§4.º O Comitê Gestor aprovará suas deliberações por maioria de votos simples

Art. 3º O Comitê funcionará sob a presidência da Senhora Fabiana Pereira do Nascimento, Secretária Municipal de Saúde, coordenado intersecretorialmente por demais secretários do município, atuando os demais como membros em sinergia visando realizar todos os atos necessários à plena consecução das finalidades do Comitê.

Art. 4º Compete ao Comitê modificar/alterar as medidas referentes ao enfrentamento da proliferação do COVID-19, de acordo com a evolução do cenário epidemiológico local e regional.



§ 1.º A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados diretamente a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade absoluta em todos os órgãos e entidades do Município de Peixe.

§ 2.º A inobservância das diretrizes definidas neste Decreto acarretará responsabilização funcional dos servidores municipais encarregados de seu cumprimento.

Art. 5º Fica instituída a equipe administrativa de apoio ao Comitê Gestor para Acompanhamento e Adoção de Medidas de Prevenção, Monitoramento e Controle do Vírus COVID-19 - Novo Coronavírus, que será composta pelos seguintes membros:

1. Bruno Holsbach Nunes (OAB – TO 8537)
2. Roberto Sampaio Alves (Especialista em Saúde Pública com ênfase Saúde Coletiva)

§1.º A equipe administrativa de apoio ao Comitê Gestor prestará serviços de assessoria no âmbito da administração municipal nos assuntos relacionados à atuação do Comitê Gestor, com suporte dos demais membros, dos órgãos da administração municipal, bem como de outros parceiros.

§2.º A equipe administrativa de apoio ao Comitê Gestor se estabelecerá na Sede da Prefeitura Municipal de Peixe, nesta cidade, com horário de atendimento das 7h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Art. 6.º A participação no Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE, Estado do Tocantins**, aos 30 (trinta) dias do mês de março o ano de dois mil e vinte e um.

**AUGUSTO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS**  
*Prefeito Municipal*

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

O Secretário de Gestão e Finanças, no exercício de suas atribuições certifica que o Decreto nº 154/2021, de 30/03/2021, foi fixada no placar de publicações da Prefeitura Municipal de Peixe-TO, nesta data.

Peixe-TO, 30/03/2021.

JOSEDELMAR FERREIRA DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Gestão e Finanças  
Decreto nº013/2021